



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 004– CONSUPER/2016

Dispõe sobre alteração na Resolução/CONSUPER nº 031/2012, de 08/05/2012.

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC, Professor Robert Lenocho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 295 de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º A partir de 07 de abril de 2016 o art. 3º da Resolução/CONSUPER nº 031/2012, de 08/05/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**

.....

I –

.....

[...]

d. A adequação da jornada semanal de trabalho para participar de programa de pós-graduação stricto sensu e de pós-doutorado, poderá ser concedida a servidores em estágio probatório, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio para adequação da jornada semanal de trabalho, não podendo este prazo ser superior ao descrito na alínea “b”, com as prorrogações permitidas no inciso X.

[...]

IV –

.....

e. REVOGADO

[...]

X – Poderá ser solicitada a prorrogação do prazo inicialmente concedido para a adequação da jornada de trabalho, até o limite de 25% dos prazos descritos no inciso I, alínea “b”, sendo necessário apresentar documento da Coordenação do Programa de Pós-Graduação a que estiver vinculado, a respeito do andamento do curso.

a. A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 60 dias do encerramento do prazo regular, inicialmente concedido.”

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 07 de abril de 2016.

ROBERT LENOCHO

Presidente do Conselho Superior em exercício